



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

REPUBLICAÇÃO – 2ª. Edição

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2014

1 – PREÂMBULO

1.1- O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. Melânia A. Roman Meneghini, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de

PREGÃO, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa especializada em serviços “outsourcing” de impressão e fotocópias, com cessão de 03 (três) Equipamentos (multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser) novos**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 005 de 09 de Janeiro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, iniciando-se às **09H00min do dia 12 de Fevereiro de 2014** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

1.5 – Fica revogado o Edital publicado em 20 de Janeiro de 2014 e automaticamente, cancelada a abertura prevista para o dia 03 de Fevereiro de 2014, com a entrada em vigor do presente Edital, que passará produzir efeitos a partir desta data, com nova edição e publicação.

2 – DO OBJETO:

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços “outsourcing” de impressão e fotocópias, com cessão de 03 (três) Equipamentos (multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser) novos, sem franquia mínima de impressão, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores e programas mantidos pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NOS ANEXOS I e II, parte integrante deste Edital.**

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – empresa em consórcio.

3.2.2 – empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

3.2.3 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

4 - DO CREDENCIAMENTO



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

4.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.6 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no ANEXO VII deste Edital.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
ENVELOPE N. 02 - Documentação**

5.3 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Total.....R\$						

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – O Envelope Nº 1, “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes documentos, em original, sob pena de inabilitação, em uma via.

6.2 - Carta de apresentação da proposta, na qual constará, entre outros:



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

6.2.1 – Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, ou seu representante devidamente qualificado.

6.2.2 – Nome, endereço, CNPJ do proponente;

6.2.3 - Referência ao nº do processo e ao respectivo objeto;

6.1.4. Preço Unitário, com duas casas decimais após a virgula, limitado ao Preço Unitário de R\$ 0,06 (SEIS CENTAVOS) conforme estabelecido na Coluna “Preço Unitário Máximo” do ANEXO I do presente Edital;

6.1.5 - Preço Total;

6.1.6 - Marca das mercadorias cotadas;

6.2.7 - Declaração expressa de que o valor proposto compreende todas as despesas concernentes desta contratação;

6.2.8 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data do julgamento;

6.3 - A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope Nº 2, "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em original ou autenticados, sob pena de inabilitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, acima;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.3 – Regularidade Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

7.1.4- Outras Comprovações:

a) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO III** devendo ser apresentada em original;



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

b) Declaração de que a licitante cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO IV**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

7.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.3 – Disposições Gerais da Habilitação:

7.3.1 – É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.3.1.1 – Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

7.3.2 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ, Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive as que não atendam as condições de entrega dos produtos licitados;

8.3.2 – Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As Propostas com Preços superiores aos **PREÇOS MÁXIMOS**, estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, serão desclassificadas.

8.7 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7.2 – O Pregoeiro observará a ordem sequencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

- 8.9 – A etapa de lances, em cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.10.1 – A classificação das propostas será por item,
- 8.11 – Procedida a classificação das propostas, por item, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, em cada um dos itens da licitação, com vistas à redução do preço.
- 8.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 – A adjudicação será feita por Item.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 – A contratação da licitante vencedora desta licitação, na modalidade de pregão, se dará após cumpridas as formalidades previstas no item “9”, acima.
- 10.2 – Convocação para assinatura do Contrato Administrativo:
- 10.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo, que guardará a forma do **ANEXO VI** deste Edital.
- 10.2.2 – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, se recusar em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa fundamentada, decairá do direito de vencedor, sujeitando às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e as previstas neste Edital.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

10.2.3 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior (10.2.2), a Administração convocará a concorrente classificada em sequência crescente, para contratar ao preço da classificada em primeiro lugar, se não preferir a outro processo licitatório.

10.2.4 - A contratação terá prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no Inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que, devidamente justificado e através de ato do Poder Executivo Municipal.

11 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

11.1 - Na execução do objeto desta licitação caberá à empresa contratada:

11.1.1 - A cessão dos equipamentos, nas quantidades e especificações constantes no **Anexo I e II**, com todos os suprimentos originais, demais insumos, materiais (exceto papel) e peças, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalização;

11.1.2 – Instalação, por técnicos especializados da Licitante contratada, dos Equipamentos ofertados, em locais definidos e indicados pela Municipalidade;

11.1.3 – Responsabilidade pelas despesas com a instalação, transporte, impostos e seguro dos equipamentos;

11.1.4 – Proceder a entrega, instalação e configuração dos equipamentos, em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.

11.1.5 - Disponibilizar pelo menos um cartucho reserva para cada equipamento instalado;

11.1.6 - Realizar inventário dos equipamentos (relação de todos os equipamentos instalados). 11.1.7 - Preferencialmente, a empresa contratada deverá disponibilizar software que possibilite gerenciar/monitorar todos os equipamentos instalados;

11.1.8 - Disponibilizar uma solução de impressão, cópias e digitalização de documentos, de caráter local, com acesso via rede ethernet local (TCP/IP), compreendendo o fornecimento de equipamentos de impressão de última geração, novos, da mesma marca e em linha de produção, devidamente instalados nas unidades, o fornecimento de suprimentos (toner, kits de manutenção e quaisquer outros necessários, a fim de garantir a qualidade de impressão), o fornecimento de assistência técnica e a disponibilização de todas as interfaces e manuais, em Português;

11.1.9- Fornecer todo o suprimento necessário para o funcionamento dos equipamentos;

11.1.10 - Fornecer os meios e a embalagem de retorno dos cartuchos vazios (carcaças);

11.1.11 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a qual deverá ser executada exclusivamente por seus funcionários.

11.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços;

11.1.13 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros colocados a serviço no atendimento do objeto.

11.1.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.1.15 – Oferecer treinamento aos Servidores do Município que irão operar os Equipamentos.

11.2 - Os serviços serão prestados pela empresa contratada nos locais indicados pela Prefeitura, dentre os Próprios Municipais.

11.3 - Os equipamentos deverão ser novos, acondicionados em embalagens do próprio fabricante e acompanhados da Nota Fiscal de aquisição. Por ocasião da entrega dos equipamentos, as embalagens deverão ser abertas na presença de servidor municipal designado para este fim.

11.3.1 - Os equipamentos entregues em atendimento a um mesmo item deverão ser idênticos entre si.

11.4 - Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser identificados pela empresa contratada, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes ao Município.

11.5 - O atendimento deverá ser realizado durante todo o período do contrato, incluindo a visita do técnico, com cobertura de peças e mão de obra corretiva e preventiva dos equipamentos, suprimentos (toner e cartuchos originais do fabricante), bem como, transporte dos equipamentos para o laboratório e retorno, se for o caso.

11.6 - A manutenção preventiva será realizada conforme calendário a ser ajustado entre a empresa contratada e a Prefeitura Municipal, tendo por objetivo prevenir ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, de



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

modo a conservá-los em perfeito estado de funcionamento. Esses serviços deverão ser realizados nos locais em que os equipamentos estejam instalados.

11.7 - A manutenção corretiva tem por objetivo sanar as falhas ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e suprimentos, de modo a solucionar os problemas e colocá-los em operação no menor tempo possível.

11.8 - Os serviços técnicos solicitados para correção de eventos de parada ou defeitos dos equipamentos deverão ser executados **em até 08 (oito) horas corridas**, a partir do chamado técnico;

11.8.1 - É expressamente proibida a terceirização do atendimento técnico, sendo motivo para rescisão do contrato sem qualquer prejuízo ao Município.

11.8.2 - A solicitação de atendimento técnico será realizada via telefone, e-mail ou, aberta diretamente no site da empresa contratada, caso a mesma possuir;

11.8.3 - Os cartuchos de toner serão fornecidos mediante solicitação a empresa contratada, que fará o envio à unidade/setor municipal requerente no mesmo prazo previsto no subitem 11.8 acima.

11.9 - Os equipamentos que apresentarem defeitos técnicos de difícil resolução deverão ser substituídos por outros com, no mínimo, mesma capacidade e qualidade.

11.10 - Nos casos de defeito atribuído a mau uso, acidente, causas naturais, furto ou roubo, é de responsabilidade da empresa contratada a reposição do equipamento com, no mínimo, mesma capacidade e qualidade, em prazo não superior a 32 (trinta e duas) horas, contadas da ocorrência. Caberá ao Município, nestes casos, ressarcir os prejuízos do ocorrido.

11.11 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

11.12 - Por ocasião do recebimento dos equipamentos, a Prefeitura Municipal, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

11.12.1 - O aceite dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

11.13 - A remuneração que fará jus a empresa Contratada pela prestação dos serviços será baseada somente no número de cópias efetuadas pela Contratante (PREFEITURA MUNICIPAL).

11.13.1 - A quantidade **mensal** estimada é de 18.333 (dezoito mil trezentos e trinta e três) cópias, sem franquia mínima.

11.14 - Os serviços somente poderão ser efetuados pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens contratados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.2 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.3 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

12.6 - Fornecer os serviços nas condições descritas na Proposta de Preços;

12.6 - Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;

12.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.8 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

12.9 - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

*Rua Coronel Vitória, 966 * Fone (49) 548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC*

*CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: contabilidade@vargembonita.sc.gov.br*



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

- 13.2 - Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 13.3 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 13.4 - Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

14.1.1 - Os valores financeiros, para o pagamento do Objeto desta Licitação, serão os provenientes de recursos próprios do Município.

14.2 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do ANEXO I deste Edital.

14.3 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

14.4 - O preço Contratado poderá ser revisado, nas hipóteses da letra “d”, Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

14.5 – O preço contratado ficará fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

14.5 - Caso haja prorrogação da vigência do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, contado a partir da assinatura do Contrato, em acordo entre as partes, com base no IGP-M – Índice Geral de Preços - Mercado.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 -. Os recursos orçamentários para esta licitação têm fonte no orçamento do Município, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

15.1.1 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2014, nº 974/2013:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
19	04.01	2.008	3390.00.0000	420.000,00

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1 – Advertência.

16.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

16.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

16.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

18.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital, será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Prefeita do Município de Vargem Bonita, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

18.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Rua Coronel Vitório, 966 * Fone (49) 548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

18.3 - O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 – O resultado do presente certame será divulgado por publicação no mural da Prefeitura e/ou no site da FECAM.

19.5 – É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 – A licitante que vier ser contatada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da lei federal nº 8.666/93.

19.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

19.7.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002.

19.9 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Especificações do objeto, Quantidades, Preço Máximo, Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO II – Configuração Mínima dos Equipamentos Solicitados

ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO V – Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO VII – Modelo de Termo de Credenciamento.

19.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catanduvas - SC.

19.12 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

19.13 – Ficam convalidadas as alterações realizadas e publicadas nesta 2ª. Edição do presente Edital.
Vargem Bonita, 28 de Janeiro de 2014.

Melânia A. Roman Meneghini
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO, MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

PREGÃO Nº 006/2014

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE	
RESPONSÁVEL: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE	

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES – PREÇO MÁXIMO, MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS IMPRESSORAS	QDE	UN	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$																
01	<table border="1"><tr><td>Tecnologia de Impressão</td><td>Laser / Monocromática</td></tr><tr><td>Visor LCD</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Velocidade Mínima em Preto (ppm)</td><td>28 ppm</td></tr><tr><td>Resolução (máxima) em dpi</td><td>1200 x 1200</td></tr><tr><td>Tempo de Impressão da Primeira Página</td><td>Menor que 9 segundos</td></tr><tr><td>Velocidade do Processador</td><td>Mínima 400 MHz</td></tr><tr><td>Duplex</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Interfaces</td><td>USB 2.0 / 10Base-T/100Base-TX (DCP-8110D N/A)</td></tr></table>	Tecnologia de Impressão	Laser / Monocromática	Visor LCD	Sim	Velocidade Mínima em Preto (ppm)	28 ppm	Resolução (máxima) em dpi	1200 x 1200	Tempo de Impressão da Primeira Página	Menor que 9 segundos	Velocidade do Processador	Mínima 400 MHz	Duplex	Sim	Interfaces	USB 2.0 / 10Base-T/100Base-TX (DCP-8110D N/A)					
Tecnologia de Impressão	Laser / Monocromática																					
Visor LCD	Sim																					
Velocidade Mínima em Preto (ppm)	28 ppm																					
Resolução (máxima) em dpi	1200 x 1200																					
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menor que 9 segundos																					
Velocidade do Processador	Mínima 400 MHz																					
Duplex	Sim																					
Interfaces	USB 2.0 / 10Base-T/100Base-TX (DCP-8110D N/A)																					



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Impressão Via USB (Pen Drive)	Sim				
Volume Máximo de Ciclo Mensal	50.000pg				
Manuseio do Papel					
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínima 250 folhas				
Capacidade de Bandeja Adicional	minimo50 folhas				
Tamanhos do Papel	Carta, A6, B5, A4 (ISO / JIS), A5, A5 (Edge Long), B6 (ISO), Executive				
Tipos de Papel	Papel comum, papel fino, papel reciclado				
Gramatura de Papel	60 a 163 gm ²				
ADF	Até 50 folhas				
Cópia					
Velocidade da Cópia em Preto	40cpm				
Ampliação / Redução	25% - 400%				
Cópia sem uso do PC	Sim				
Agrupamento de Cópias (2 em 1)	Sim				
Cópia Duplex Automática	Sim				
Digitalização					
Digitalização Color e Mono	Sim				
Velocidade de Digitalização	2,52 color e 1,68 mono				
Capacidade Máxima do ADF	50				
Digitalização Duplex Automática	Sim				
Resolução Interpolada	19.200 x 19.200 dpi				
Digitaliza para	E-mail / Imagem / Pasta de Rede OCR / Arquivo / FTP (CIFS) / USB				
Rede					
Compatibilidade de Rede	Ethernet 10/100 base tx				
Softwares					
Drives	Windows / Mac OS e				



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Compatíveis	Linux					
Visualização e Software OCR	Sim					
Ferramenta de Gerenciamento	Secure Function Lock					
- 03 (três) Transformadores eletrônicos de voltagem, capacidade 1 KVA, entrada 220 volts, saída 110 volts.						
- Treinamento para os Servidores que irão operar o Equipamento.						
- Instalação dos Equipamentos nos locais indicados pela Prefeitura.						
QUANTIDADE DE IMPRESSORAS – 03 (TRÊS)						
		220.000	Cópias	0,06		

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros encargos diretos e indiretos sobre os serviços prestados.

..... de de 2014

Representante Legal com Identificação
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO II

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014 – PREGÃO Nº 006/2014

QUANTIDADES DE IMPRESSORAS A SER INSTALADAS COM AS CONFIGURAÇÕES ABAIXO: 03 (TRÊS) UNIDADES.

Tecnologia de Impressão	Laser / Monocromática
Visor LCD	Sim
Velocidade Mínima em Preto (ppm)	28 ppm
Resolução (máxima) em dpi	1200 x 1200
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menor que 9 segundos
Velocidade do Processador	Mínima 400 MHz
Duplex	Sim
Interfaces	USB 2.0 / 10Base-T/100Base-TX (DCP-8110D N/A)
Impressão Via USB (Pen Drive)	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	50.000pg
Manuseio do Papel	
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínima 250 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	mínimo50 folhas
Tamanhos do Papel	Carta, A6, B5, A4 (ISO / JIS), A5, A5 (Edge Long), B6 (ISO), Executive
Tipos de Papel	Papel comum, papel fino, papel reciclado
Gramatura de Papel	60 a 163 gm ²
ADF	Até 50 folhas
Cópia	
Velocidade da Cópia em Preto	40cpm
Ampliação / Redução	25% - 400%
Cópia sem uso do PC	Sim
Agrupamento de Cópias (2 em 1)	Sim
Cópia Duplex Automática	Sim
Digitalização	
Digitalização Color e Mono	Sim
Velocidade de Digitalização	2,52 color e 1,68 mono
Capacidade Máxima do ADF	50
Digitalização Duplex Automática	Sim
Resolução Interpolada	19.200 x 19.200 dpi
Digitaliza para	E-mail / Imagem / Pasta de Rede OCR / Arquivo / FTP (CIFS) / USB
Rede	
Compatibilidade de Rede	Ethernet 10/100 base tx
Softwares	
Drives Compatíveis	Windows / Mac OS e Linux
Visualização e Software OCR	Sim
Ferramenta de Gerenciamento	Secure Function Lock
OUTROS	
- 03 (três) Transformadores eletrônicos de voltagem, capacidade 1 KVA, entrada 220 volts, saída 110 volts.	
- Treinamento para os Servidores que irão operar o Equipamento.	
- Instalação dos Equipamentos nos locais indicados pela Prefeitura.	



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2014
Pregão presencial nº 006/2014

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação nº 008/2014, na modalidade PREGÃO, na forma presencial nº 006/2014, do MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC.

xxxxxxxxxx (xx), _____ de _____ de 2014.

Representante Legal
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Processo Licitatório nº 008/2014

Pregão presencial nº 006/2014

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no processo licitatório nº 008/2014, na modalidade de Pregão, na forma presencial, nº 006/2014, do MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxx (xx), ____ de _____ de 2014.

Representante legal
(com carimbo da empresa)



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Processo Licitatório nº 008/2014
Pregão presencial nº 006/2014

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº 008/2014, na modalidade de Pregão nº 006/2014, na forma presencial, do MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC., Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

xxxxxxxx (xx), ____ de _____ de 2014.

.....
Representante legal
(com carimbo da empresa)



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00./2014

Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitorio, nº 966 - Centro – inscrito no CNPJ sob o Nº, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sr. Melânia A. Roman Meneghini, portadora do CPF sob o Nº residente e domiciliada na Avenida XV de em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual sob o nº., com sede à - SC., neste ato representada pelo seu, inscrito no CPF sob n.º e CI nº. residente e domiciliado na - SC, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº. 006/2014 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE conforme PROPOSTA efetuada pela Contratada, e Município de Vargem Bonita, que será regida conforme Proposta de Preços homologada no Processo Licitatório vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ (.....) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e QUADRO DO OBJETO abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01						
TOTAL.....R\$						

2.2. O preço ajustado entre as partes é fixo e irrevogável.

2.2.1. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do Objeto contratado será feita de forma quinzenal, mediante a apresentação de Documento Fiscal de acordo com dados fornecidos pelo Setor competente da Prefeitura, e após a liquidação da despesa e aceitação do Objeto contratado.

3.1.1. Os valores financeiros serão oriundos do Ativo Financeiro do Município.

3.2. O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do ANEXO I deste Edital.

3.3. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

4.1. Os itens, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos de forma parcelada, em atendimento à demanda solicitada pelo setor municipal requisitante, cujos quantitativos totais estimados serão divididos proporcionalmente pelo número de meses do exercício orçamentário de 2014.

11.3. A Contratada entregará o objeto desta licitação nas condições, especificações e garantias oferecidas e de acordo com a proposta comercial apresentada.

11.6. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela Contratada, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

Rua Coronel Vitorio, 966 * Fone (49) 548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC

CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: contabilidade@vargembonita.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

11.7. Os quantitativos descritos constituem previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los na sua totalidade.

11.8. As despesas decorrentes da entrega dos itens objeto deste contrato, como também, outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo, correrão às expensas da Licitante Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato estará adstrito à vigência dos Créditos Orçamentários do Exercício de 2014, tendo seu início na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2013 do Município de Vargem Bonita:

6.1.1. **Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2014, Nº 974/2013.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação Nº /.....2014 – Pregão Nº/2014, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA

8.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interposição ou de procedimento judicial, sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

8.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Elegem o foro da Comarca de Catanduvas - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, de 2014

Melânia A. Roman Meneghini
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Saúde de Vargem Bonita, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Vargem Bonita, SC, na modalidade PREGÃO Nº 006/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)